



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Gustavo Barroso

**EMENTA:** Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Gustavo Barroso, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Josefa da Silva Sá, até ulterior deliberação deste Conselho.

**RELATORA:** Angélica Monteiro

**SPU Nº** 06287060-2

**PARECER:** 0247/2007

**APROVADO:** 23.04.2007

## I – RELATÓRIO

Josefa da Silva Sá, diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Gustavo Barroso, com sede na Rua Eretides Martins, 26, São Gerardo, CEP: 63320-350, nesta capital, mediante o processo nº 06287060-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação do mesmo na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo técnico-administrativo é representado por Josefa da Silva Sá, diretora, licenciada em Letras pela Universidade Estadual do Ceará, com registro nº 6662, nomeada pela Prefeita de Fortaleza mediante Ato nº 5557/2005, publicado no D.O.M. em 22 de setembro de 2005, e pelo secretário escolar, José Wagner Moreira Róseo, nomeado pela Prefeita de Fortaleza mediante Ato nº 1613/2006 e com registro nº 9968/SEDUC.

Constam do processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento;
- ficha de identificação da instituição;
- parecer e certificado emitidos por este CEE;
- Ato de nomeação do diretor e do secretário;
- regimento escolar;
- projeto pedagógico da instituição;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- projeto pedagógico da educação de jovens e adultos;
- proposta pedagógica do laboratório de Informática;
- projeto do laboratório de Ciências;
- relatório e comprovante da entrega do último censo escolar;
- mapa curricular do curso de ensino fundamental;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0247/2007

- declaração das melhorias realizadas na instituição;
- fotografias de todas as dependências da instituição;
- relação do acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente acompanhada das respectivas habilitações;
- ficha de informação da DIDAE.

Pelas fotografias anexadas ao processo, constata-se que a instituição apresenta condições adequadas de funcionamento, dispondo de: amplos espaços, direção, secretaria, biblioteca, cozinha, sala dos professores, sala da supervisão, ginásio esportivo e laboratório de Informática. Apresenta ainda, mobiliários e equipamentos escolares condizentes com as suas ações educativas.

O regimento escolar, devidamente atualizado, contempla todas as inovações contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 – LDB. A avaliação é contínua e cumulativa, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. A média adotada pela instituição para aprovação será igual ou superior a cinco para o ensino fundamental, e a frequência é de 75% sobre a carga horária total. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento do aluno.

Na educação de Jovens e adultos, a avaliação é feita através da observação do professor na ocasião em que o aluno participa de trabalhos em grupo, apresentação individual, trabalhos escritos e orais, pequenas dramatizações, pesquisas, produções de textos individuais e coletivos, avaliações escritas e orais, além de outras atividades sugeridas na proposta curricular da educação de jovens e adultos(EJA).

O currículo do curso de ensino fundamental está estruturado com base nos parâmetros curriculares nacionais, apresentando a base nacional comum, complementada pela parte diversificada. A carga horária anual da 1ª à 5ª série do ensino fundamental é de oitocentas horas/aula e da 6ª à 9ª, de oitocentas e oitenta distribuídas em duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

A proposta pedagógica apresentada detalha todas as atividades desenvolvidas na instituição, especificando os recursos humanos e materiais, proporcionando as condições favoráveis para um bom desempenho das práticas educacionais.

A biblioteca está organizada com expressivo acervo, apresentando livros didáticos e paradidáticos, objetivando desenvolver o hábito e o prazer da leitura, incentivar e promover produções literárias e artísticas.

Os laboratórios de Ciências e Informática estão bem estruturados, tendo como objetivo despertar nos alunos o espírito crítico, investigativo e científico, como meio de aprimoramento do conhecimento teórico, aliado ao conhecimento prático.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par./nº 0247/2007

O corpo docente é composto por trinta e um professores habilitados na forma da lei.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Gustavo Barroso, nesta capital, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção em favor de Josefa da Silva Sá, até ulterior deliberação deste Conselho.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2007.

**ANGÉLICA MONTEIRO**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE